

---

**D.R. DO AMBIENTE**  
**Extracto de Despacho n.º 204/2010 de 26 de Maio de 2010**

---

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 9 de Abril de 2010:

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.º s 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação da natureza e da diversidade biológica na Região Autónoma dos Açores;

Considerando os objectivos gerais da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores, constantes dos n.º 1 e 2 do Artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A de 25 de Junho, em especial os constantes da alínea *b)*, “ Estabelecer mecanismos de conservação, preservação e de gestão dos ecossistemas, da biodiversidade e dos valores e recursos naturais, paisagísticos, científicos e espirituais dos Açores”;

Considerando que a Fajã da Caldeira de Santo Cristo é um local com diversas classificações de carácter ambiental, nomeadamente, Área Ecológica Especial da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo (Decreto Legislativo Regional n.º 6/89/A de 18/7 e Portaria N.º 63/89 de 29/8); Reserva Natural Parcial da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo (Decreto Legislativo Regional n.º 14/84/A de 21/04); Sítio RAMSAR n.º 1615 de 02/12/2005 e Sítio de Importância Comunitário “Costa NE e Ponta do Topo”, constante no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril;

Considerando que a Associação “Amigos da Caldeira de Santo Cristo”, têm vindo a desenvolver um conjunto de actividades no âmbito da protecção e valorização da Caldeira de Santo Cristo;

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *d)* do artigo 2.º e *b)* e *f)* do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e ainda, e com a Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 9 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação “Amigos da Caldeira de Santo Cristo”,

1 - É atribuída à Associação “Amigos da Caldeira de Santo Cristo”, Apartado 009, 9851-999 Calheta, ilha de São Jorge, pessoa colectiva 512043043, uma comparticipação financeira no valor de 14.871,30 Euros (catorze mil oitocentos e setenta e um euros e trinta cêntimos) para assegurar as despesas no âmbito das actividades previstas para a recuperação e reabilitação de “traços” da Caldeira de Santo Cristo.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40, Programa 16, Projecto 09, CE 0407010c Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

19 de Maio de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.